

MALT ENGENHARIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 49.996.464/0001-99 NIRE: 41211434586

1

JOSCENEI TEREINTO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/03/2000, portador da Carteira de Identidade nº. 13.255.367-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº. 096.889.919-61, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 1299, Apto 202, bairro Alvorada, cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP: 85.601-080; **MATEUS LUIZ LEICHTWEIS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 15/10/1997, portador da Carteira de Identidade nº. 12.737.852-5 SESP/PR, inscrito no CPF nº. CPF 091.997.879-70, residente e domiciliado na Rua Armando Silva Abilhoa, nº 51, bairro Luther King, cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP: 85.605-478, e **GABRIEL DEPARIS MARSARO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascida em 19/12/1995, portador da Carteira de Identidade nº. 8.654.859-3 SESP/PR, inscrito no CPF nº. 074.660.449-13, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 1393, bairro Alvorada, cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP: 85.601-070, únicos sócios componentes desta sociedade limitada que gira sob o nome comercial de **MALT ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Antônio Carneiro Neto, nº 816, Sala 01, bairro Alvorada, cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP: 85.601-090, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41211434586 em 20/03/2023, e segunda alteração registrada sob o nº 20251376001, em 24/03/2025, inscrita sob o CNPJ nº 49.996.464/0001-99, resolve assim alterar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL

Fica alterado o objeto social, que passa a ser: 71.12-0-00 - Serviços de engenharia, 41.20-4-00 - Construção de edifícios, 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias, 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais, 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas, 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens, 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem, 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno como: Drenagem do solo destinado à construção, Demarcação dos locais para construção, Rebaixamento de lençóis freáticos, Preparação de locais para mineração, Remoção de material inerte e outros tipos de refugo de locais de mineração, exceto os locais de extração de petróleo e gás natural, Nivelamentos diversos para construção civil, exceto para execução de obras viárias e de aeroportos, Drenagem de terrenos agrícolas ou florestais, 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica, 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil, 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque, 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, 3.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção, 43.91-6-00 - Obras de fundações, 43.99-1-01 - Administração de obras, 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, 43.99-1-03 - Obras de alvenaria, 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água, 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção como: Construção de fornos industriais, Construção de partes de edifícios, tais como: telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, etc, Serviços de limpeza de

MALT ENGENHARIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 49.996.464/0001-99 NIRE: 41211434586

2

fachadas, com jateamento de areia, vapor e semelhantes, 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura, 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia, 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas, 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DA ATIVIDADE

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, entretanto poderá ser dissolvida a qualquer tempo, desde que observada a legislação vigente. A sociedade iniciou suas atividades em 20 de março de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO

Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

MALT ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 49.996.464/0001-99
NIRE: 41211434586
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

JOSCENEI TEREINTO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/03/2000, portador da Carteira de Identidade nº. 13.255.367-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº. 096.889.919-61, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 1299, Apto 202, bairro Alvorada, cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP: 85.601-080; **MATEUS LUIZ LEICHTWEIS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 15/10/1997, portador da Carteira de Identidade nº. 12.737.852-5 SESP/PR, inscrito no CPF nº. CPF 091.997.879-70, residente e domiciliado na Rua Armando Silva Abilhoa, nº 51, bairro Luther King, cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP: 85.605-478, e **GABRIEL DEPARIS MARSARO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascida em 19/12/1995, portador da Carteira de Identidade nº. 8.654.859-3 SESP/PR, inscrito no CPF nº. 074.660.449-13, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 1393, bairro Alvorada, cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP: 85.601-070, únicos sócios componentes desta sociedade limitada que gira sob o nome comercial de **MALT ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Antônio Carneiro Neto, nº 816, Sala 01, bairro Alvorada, cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP: 85.601-090, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41211434586 em 20/03/2023, e segunda alteração registrada sob o nº 20251376001, em 24/03/2025, inscrita sob o CNPJ nº 49.996.464/0001-99, têm justo e contratado na melhor forma de direito, como de fato constituído tem, uma sociedade empresária limitada, nos termos a ela pertinentes e vigentes nesta data;

MALT ENGENHARIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 49.996.464/0001-99 NIRE: 41211434586

3

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social **MALT ENGENHARIA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

Tem sua sede na Rua Antônio Carneiro Neto, nº 816, Sala 01, bairro Alvorada, cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP: 85.601-090.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá abrir ou fechar filiais, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

O objeto social é: 71.12-0-00 - Serviços de engenharia, 41.20-4-00 - Construção de edifícios, 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias, 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais, 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas, 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens, 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem, 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno como: Drenagem do solo destinado à construção, Demarcação dos locais para construção, Rebaixamento de lençóis freáticos, Preparação de locais para mineração, Remoção de material inerte e outros tipos de refugo de locais de mineração, exceto os locais de extração de petróleo e gás natural, Nivelamentos diversos para construção civil, exceto para execução de obras viárias e de aeroportos, Drenagem de terrenos agrícolas ou florestais, 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica, 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil, 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque, 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, 3.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção, 43.91-6-00 - Obras de fundações, 43.99-1-01 - Administração de obras, 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, 43.99-1-03 - Obras de alvenaria, 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água, 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção como: Construção de fornos industriais, Construção de partes de edifícios, tais como: telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, etc, Serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia, vapor e semelhantes, 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura, 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia, 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas, 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários.

MALT ENGENHARIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 49.996.464/0001-99 NIRE: 41211434586

4

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de capital no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, assim subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, entre os sócios.

CLÁUSULA QUINTA - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

O Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MATEUS LUIZ LEICHTWEIS	26.672	26.672,00	33,34
JOSCENEI TEREINTO	26.664	26.664,00	33,33
GABRIEL DEPARIS MARSARO	26.664	26.664,00	33,33
TOTAL.....	80.000	80.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DA ATIVIDADE:

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, entretanto poderá ser dissolvida a qualquer tempo, desde que observada a legislação vigente. A sociedade iniciou suas atividades em 20 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **JOSCENEI TEREINTO** e **MATEUS LUIZ LEICHTWEIS**, ambos já qualificados individualmente.

CLÁUSULA OITAVA - PRÓ-LABORE

Os administradores sócios, poderão a qualquer tempo deliberar pela retirada mensal, a título de Pró-Labore, fixada de comum acordo, a qual será encargo da sociedade, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Os administradores não-sócios serão empregados da empresa, registrados conforme a Consolidação das Leis Trabalhistas.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, proceder-se-á elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico. O balanço será feito no término do exercício social, em 31 de dezembro, ou semestralmente, a critério dos sócios, e será submetido à sua aprovação, os lucros ou perdas apurados. Estes resultados, após apuração quando positivos, ou seja, quando a sociedade obtiver lucro, só poderão ser distribuídos entre os sócios com expressa concordância dos sócios por votos correspondentes a mais da metade do capital social, e esta distribuição dos lucros, totais ou parciais, deverá ser feita a todos os sócios quotistas, proporcional às suas participações societárias. Caso não seja vontade da maioria absoluta a distribuição dos lucros, estes

MALT ENGENHARIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 49.996.464/0001-99 NIRE: 41211434586

5

deverão permanecer no patrimônio líquido da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DELIBERAÇÕES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. As deliberações dos sócios, conforme Art. 1071 e 1072 serão feitas através de alterações contratuais ou através de reuniões, sendo estas dispensadas quando houver manifestação expressa dos sócios sobre o assunto. A convocação dos sócios para reunião será feita através de AR ou outro meio idôneo que comprove sua intimação, com prazo de antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, Art. 1.011 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISSOLUÇÃO

No caso de dissolução da Sociedade, os quotistas de comum acordo, determinarão quem será o liquidante e a forma de liquidação. Ao liquidante, estranho à Sociedade ou Sócio desta, será atribuída remuneração nos limites legais.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO E RETIRADA DE SÓCIO

Em caso de exclusão de sócio, a determinação do valor de sua participação na empresa se dará com base em balanço especial a ser elaborado para esse fim, levantado no último dia do mês anterior a sua exclusão e ser-lhe-á pago nos termos da cláusula seguinte. Aplica-se a tal balanço o disposto nos parágrafos da cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

É expressamente vetado o ingresso de novos sócios ou a alteração do quadro societário, a qualquer título, bem como a alienação de quotas sociais a terceiros, sem a expressa anuência de todos os sócios.

Parágrafo Único - Caso seja concedida a anuência acima referida, o sócio que desejar alienar suas quotas, deverá notificar os demais sócios, informando-lhes o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência na aquisição das aludidas quotas, o que deverão fazer num prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, concedido a critério do alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser oferecidas a terceiros, por valor e condições de pagamento iguais às oferecidas aos demais sócios.

**MALT ENGENHARIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 49.996.464/0001-99 NIRE: 41211434586**

6

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FALECIMENTO

Na hipótese de falecimento ou interdito de qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço patrimonial levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ENQUADRAMENTO

Os sócios declaram, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A sociedade empresária terá como nome fantasia MALT - SERVICOS DE ENGENHARIA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná para dirimir as dúvidas oriundas na interpretação do presente instrumento.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Francisco Beltrão/PR, 30 de março de 2026.

JOSCENEI TEREINTO

GABRIEL DEPARIS MARSARO

MATEUS LUIZ LEICHTWEIS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MALT ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07466044913	
09688991961	
09199787970	